

LEI Nº.: 2.276/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de 7.000,00 (sete mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, no decorrer do exercício em curso

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, no decorrer do exercício em curso, que poderão ser liberados em uma única parcela ou em quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da referida entidade.

Art. 2º) A presente doação será utilizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais na quitação de débitos pendentes, referentes a despesas com a sua manutenção, conforme planilha anexa.

Art. 3º) O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.13.1.20.122.0001.2171.4.5.40.41 - Ficha 665 - Ampliação Reforma do Parque de Exposições.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**